



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DE QUADRA

Sexta-feira, 29 de Abril, de 2022

Edição n° 018/2022

SUMÁRIO

Decreto nº 2110/2022
Decreto nº 2111/2022
Decreto nº 2112/2022
Decreto nº 2113/2022
Decreto nº 2114/2022

1
2
3
4
5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Quadra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Quadra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: diario.quadra.sp.gov.br. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Quadra

CNPJ: 01.612.145/0001-06
Endereço: Rua José Carlos Silveira, 36
Telefone: (15) 3253-9000 / (15) 99698-7888

Câmara Municipal de Quadra

CNPJ: 01.612.149/0001-94
Endereço: Rua João Antônio Lobo, 622
Telefone: (15) 3253-1104



Telefone: (15) 3253-9000 / (15) 99698-7888
Site: www.quadra.sp.gov.br
Funcionamento:
Segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h



JORNAL

OFICIAL ELETRÔNICO DE

QUADRA

Sexta-feira, 29 de Abril, de 2022

Edição n° 018/2022

Decreto nº 2110/2022

de 25 de Abril de 2022

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial do Executivo e dá outras providências”.

LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE, Prefeita Municipal de Quadra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento da Lei nº 837/2022, art. 1º, de 13 de abril de 2022:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional especial, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) no orçamento vigente, para fazer face às despesas do Executivo, que correrá pela dotação orçamentária, a saber:

02 – PODER EXECUTIVO

02.08 – SECRETARIA TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0012.1002 – Aquisição de Veículos

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....FR 01.....R\$ 130.000,00

TOTAL R\$: 130.000,00

Parágrafo Único – As alterações necessárias para a inclusão do referido projeto, a nível municipal serão consideradas nos anexos da Lei Municipal nº 773/21 que institui o Plano Plurianual (2022-2025), bem como os anexos da Lei Municipal nº 774/21, que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.



Telefone: (15) 3253-9000 / (15) 99698-7888

Site: www.quadra.sp.gov.br

Funcionamento:

Segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h



JORNAL

OFICIAL ELETRÔNICO DE

QUADRA

Sexta-feira, 29 de Abril, de 2022

Edição n° 018/2022

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo 1º correrá por conta de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior (2021), em conformidade com o artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964.

SUPERÁVIT FINANCEIRO R\$: 130.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Quadra, 25 de Abril de 2022.

LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE
Prefeita Municipal

Registrado em livros próprios e publicado no web site e no átrio da Prefeitura de Quadra na data supra.

ALESSANDRA MASCARENHAS MENDES
Assistente Administrativo



Telefone: (15) 3253-9000 / (15) 99698-7888
Site: www.quadra.sp.gov.br
Funcionamento:
Segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h



JORNAL

OFICIAL ELETRÔNICO DE

QUADRA

Sexta-feira, 29 de Abril, de 2022

Edição n° 018/2022

Decreto nº 2111/2022

de 25 de Abril de 2022**“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial do Executivo e dá outras providências”.**

LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE, Prefeita Municipal de Quadra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento da Lei nº 838/2022, art. 1º, de 13 de abril de 2022:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional especial, no valor de R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais) no orçamento vigente, para fazer face às despesas do Executivo, que correrá pela dotação orçamentária, a saber:

02 – PODER EXECUTIVO

02.08 – SECRETARIA TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02.08.03 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08.243.0012.2043 – Subvenção Casa de Acolhimento Institucional de Tatuí

3.3.50.43 – Subvenções Sociais.....R\$ 106.000,00

TOTAL R\$: 106.000,00

Parágrafo Único – As alterações necessárias para a inclusão do referido projeto, a nível municipal serão consideradas nos anexos da Lei Municipal nº 773/21 que institui o Plano Plurianual (2022-2025), bem como os anexos da Lei Municipal nº 774/21, que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo 1º correrá por conta de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior (2021), em conformidade com o artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964.

SUPERÁVIT FINANCEIRO R\$: 106.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



Telefone: (15) 3253-9000 / (15) 99698-7888

Site: www.quadra.sp.gov.br

Funcionamento:

Segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h



JORNAL

OFICIAL ELETRÔNICO DE

QUADRA

Sexta-feira, 29 de Abril, de 2022

Edição n° 018/2022

Quadra, 25 de Abril de 2022.

LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE
Prefeita Municipal

Registrado em livros próprios e publicado no web site e no átrio da Prefeitura de Quadra na data supra.

ALESSANDRA MASCARENHAS MENDES
Assistente Administrativo



Telefone: (15) 3253-9000 / (15) 99698-7888
Site: www.quadra.sp.gov.br
Funcionamento:
Segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DE QUADRA

Sexta-feira, 29 de Abril, de 2022

Edição n° 018/2022

Decreto nº 2112/2022

de 25 de Abril de 2022

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial do Executivo e dá outras providências”.

LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE, Prefeita Municipal de Quadra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento da Lei nº 839/2022, art. 1º, de 13 de abril de 2022:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional especial, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) no orçamento vigente, para fazer face às despesas do Executivo, que correrá pela dotação orçamentária, a saber:

02 – PODER EXECUTIVO

02.08 – SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02.08.02 – FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

08.244.0012.2037 – Combate ao COVID-19

3.3.90.30 – Material de Consumo.....**DR 05.312.0003**.....R\$ 20.000,00

TOTAL R\$: 20.000,00

Parágrafo Único – As alterações necessárias para a inclusão do referido projeto, a nível municipal serão consideradas nos anexos da Lei Municipal nº 773/21 que institui o Plano Plurianual (2022-2025), bem como os anexos da Lei Municipal nº 774/21, que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo 1º correrá por conta de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior (2021), em conformidade com o artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964.

SUPERÁVIT FINANCEIRO R\$: 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



Telefone: (15) 3253-9000 / (15) 99698-7888
Site: www.quadra.sp.gov.br
Funcionamento:
Segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h



JORNAL

OFICIAL ELETRÔNICO DE

QUADRA

Sexta-feira, 29 de Abril, de 2022

Edição n° 018/2022

Quadra, 25 de Abril de 2022.

LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE
Prefeita Municipal

Registrado em livros próprios e publicado no web site e no átrio da Prefeitura de Quadra na data supra.

ALESSANDRA MASCARENHAS MENDES
Assistente Administrativo



Telefone: (15) 3253-9000 / (15) 99698-7888
Site: www.quadra.sp.gov.br
Funcionamento:
Segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DE QUADRA

Sexta-feira, 29 de Abril, de 2022

Edição n° 018/2022

Decreto nº 2113/2022

De 26 de Abril de 2022

“Dispõe sobre repasse financeiro à Associação de Coleta e Manuseio de Materiais Recicláveis de Quadra, e dá outras providências”.

LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE, Prefeita do Município de Quadra, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 39, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e especialmente das contidas na Lei 822/21;

DECRETA

Art. 1º. – Fica o Departamento de Finanças da Prefeitura de Quadra, autorizado a repassar recursos financeiros a **Associação de Coleta e Manuseio de Materiais Recicláveis de Quadra**, no valor de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), a título de repasse financeiro, no decorrer do mês de abril de 2022.

Parágrafo único: Os recursos de que trata o caput deste artigo serão creditados em conta do Banco do Brasil.

Art. 2º. – A **Associação de Coleta e Manuseio de Materiais Recicláveis de Quadra** deverá prestar contas dos recursos subvencionados nos moldes da Instrução nº 01/2020, atualizada pela resolução 11/2021 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 10 de janeiro de 2023.

§ 1º. – A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser encaminhada através de ofício dirigido ao Prefeito Municipal, e vir acompanhada dos seguintes documentos:

I – Indicar os recursos recebidos e descrever resumidamente os documentos de despesa, em conformidade com o anexo I deste Decreto;

II – Atestado da existência e funcionamento da Entidade, relativa ao período de concessão, firmada por Autoridade Pública, Federal ou Estadual, com jurisdição no município sede da Entidade.

III - Manifestação expressa do Conselho Fiscal ou órgão correspondente do beneficiário sobre a exatidão do montante comprovado, com cópia da Ata da reunião que aprovou as contas.

IV – Cópia do Extrato Bancário onde demonstre o recebimento dos recursos, bem como dos cheques correspondentes.

V – Cópia do Balanço/Balancete ou Demonstração da Receita e Despesas, com indicação dos valores repassados pela Prefeitura, referente ao exercício em que o numerário foi recebido.

VI – Cópia da Ata de Eleição e Posse da Diretoria em Exercício.



Telefone: (15) 3253-9000 / (15) 99698-7888
Site: www.quadra.sp.gov.br
Funcionamento:
Segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h



JORNAL

OFICIAL ELETRÔNICO DE

QUADRA

Sexta-feira, 29 de Abril, de 2022

Edição n° 018/2022

VII - Indicação, no corpo dos documentos originais das despesas, através de carimbo com os seguintes dizeres "Contribuição PM-QUADRA, a que se referem, extraindo-se, em seguida as cópias que serão juntadas na prestação de contas.

§ 2º. – No ato da apresentação da prestação de contas deverão ser apresentados os originais dos documentos, juntamente com cópias, para a devida autenticação pela Prefeitura Municipal, sendo de que os documentos originais ficarão arquivados na Entidade beneficiária à disposição dos Órgãos Fiscalizadores, podendo ser requisitados para verificação.

Art. 3º. – A não prestação de contas, ou a sua apresentação de forma irregular, ensejará no bloqueio dos repasses futuros, bem como na comunicação aos demais Órgãos Fiscalizadores.

Art. 4º. – As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, a saber:

02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.07 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Unidade Executora – 02.07.01 - Agricultura e Meio Ambiente

Funcional Programática: 20.606.0009.2028 – A. Coleta Mat. Recicláveis de Quadra

Natureza da Despesa: 3.3.50.41 - Contribuições

Art. 5º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quadra, 26 de abril de 2022.

LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE
Prefeita Municipal



Telefone: (15) 3253-9000 / (15) 99698-7888
Site: www.quadra.sp.gov.br
Funcionamento:
Segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h



JORNAL

OFICIAL ELETRÔNICO DE

QUADRA

Sexta-feira, 29 de Abril, de 2022

Edição n° 018/2022

Registrado em livros próprios e publicado no web site e no átrio da Prefeitura de Quadra na data supra.

ALESSANDRA MASCARENHAS MENDES
Assistente Administrativo

ANEXO RP-14 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS - AUXÍLIOS / SUBVENÇÕES / CONTRIBUIÇÕES

ÓRGÃO CONCESSOR:

TIPO DE CONCESSÃO: (1)

LEI AUTORIZADORA:

OBJETO:

EXERCÍCIO:

ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

CNPJ:

ENDEREÇO e CEP:

RESPONSÁVEL(IS) PELA ENTIDADE:

VALOR TOTAL RECEBIDO:

ORIGEM DOS RECURSOS(2):

DEMONSTRATIVO DOS REPASSES PÚBLICOS RECEBIDOS			
VALORES PREVISTOS – R\$	DOC. DE CRÉDITO Nº	DATA	VALORES REPASSADOS – R\$
RECEITA COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS			



Telefone: (15) 3253-9000 / (15) 99698-7888

Site: www.quadra.sp.gov.br

Funcionamento:

Segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h



JORNAL

OFICIAL ELETRÔNICO DE

QUADRA

Sexta-feira, 29 de Abril, de 2022

Edição n° 018/2022

Decreto nº 2114/2022

De 26 de abril de 2022

“Dispõe sobre repasse financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Tatuí, e dá outras providências”.

LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE, Prefeita do Município de Quadra, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 39, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e especialmente das contidas na Lei 822/21;

DECRETA

Art. 1º. – Fica o Departamento de Finanças da Prefeitura de Quadra, autorizado a repassar recursos financeiros a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Tatuí**, no valor de R\$ 12.666,66 (Doze mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), a título de repasse financeiro, no decorrer do mês de abril de 2022.

Parágrafo único: Os recursos de que trata o caput deste artigo serão creditados em conta do Banco do Brasil.

Art. 2º. – A **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Tatuí** deverá prestar contas dos recursos subvencionados nos moldes da Instrução nº 01/2020, atualizadas pela resolução 11/2021 – do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 10 de janeiro de 2023.

§ 1º. – A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser encaminhada através de ofício dirigido à Prefeita Municipal, e vir acompanhada dos seguintes documentos:

I – Indicar os recursos recebidos e descrever resumidamente os documentos de despesa, em conformidade com o anexo I deste Decreto;

II – Atestado da existência e funcionamento da Entidade, relativa ao período de concessão, firmada por Autoridade Pública, Federal ou Estadual, com jurisdição no município sede da Entidade.

III - Manifestação expressa do Conselho Fiscal ou órgão correspondente do beneficiário sobre a exatidão do montante comprovado, com cópia da Ata da reunião que aprovou as contas.

IV – Cópia do Extratos Bancários onde demonstre o recebimento dos recursos, bem como dos cheques correspondentes.

V – Cópia do Balanço/Balancete ou Demonstração da Receita e Despesas, com indicação dos valores repassados pela Prefeitura, referente ao exercício em que o numerário foi recebido.

VI – Cópia da Ata de Eleição e Posse da Diretoria em Exercício.

VII - Indicação, no corpo dos documentos originais das despesas, através de carimbo com os seguintes dizeres “Contribuição PM-QUADRA, a que se referem, extraíndo-se, em seguida as cópias que serão juntadas na prestação de contas.

§ 2º. – No ato da apresentação da prestação de contas deverão ser apresentados os originais dos documentos, juntamente com cópias, para a devida autenticação pela Prefeitura Municipal, sendo de que os documentos originais ficarão arquivados na Entidade beneficiária à disposição dos Órgãos Fiscalizadores, podendo ser requisitados para verificação.

Art. 3º. – A não prestação de contas, ou a sua apresentação de forma irregular, ensejará no bloqueio dos repasses futuros, bem como na comunicação aos demais Órgãos Fiscalizadores.

Art. 4º. – As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, a saber:





JORNAL

OFICIAL ELETRÔNICO DE

QUADRA

Sexta-feira, 29 de Abril, de 2022

Edição n° 018/2022

02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.03 – Secretaria de Educação

Unidade Executora – 02.03.01 – Ensino Fundamental

Funcional Programática: 12.367.0005.2032 – Subvenção Apae - Tatuí

Categoria Econômica: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais

02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.08 – Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social

Unidade Executora – 02.08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional Programática: 08.242.0012.2032 – Subvenção Apae - Tatuí

Natureza da Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais

Art. 5º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quadra, 26 de abril de 2022.

LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE

Prefeita Municipal

Registrado em livros próprios e publicado no web site e no átrio da Prefeitura de Quadra na data supra.

ALESSANDRA MASCARENHAS MENDES

Assistente Administrativo

ANEXO I

ÓRGÃO CONCESSOR: **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**

ORGÃO BENEFICIÁRIO:

ENDEREÇO:

DATA DE RECEBIMENTO DOS RECURSOS (Dia, Mês e Ano):

Os signatários, na qualidade de representantes do órgão beneficiário _____ (nome da entidade), vem indicar, na forma abaixo detalhada, a documentação comprovadora da aplicação dos recursos recebidos em _____ (dia, mês e ano), da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA, na importância de R\$ _____ (por extenso), recursos estes recebidos para a manutenção das atividades em serviços de _____.

Os documentos abaixo relacionados correspondem ao total recebido.

Data do Documento	Especificação do Documento (NF ou Recibo)	Nº Cheque	Natureza da Despesa	Favorecido	VALOR-R\$



Telefone: (15) 3253-9000 / (15) 99698-7888
 Site: www.quadra.sp.gov.br
 Funcionamento:
 Segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h



JORNAL

OFICIAL ELETRÔNICO DE

QUADRA

Sexta-feira, 29 de Abril, de 2022

Edição n° 018/2022

Total: R\$ _____ (_____)

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela _____ (nome da entidade), sob as penas da Lei, que a documentação acima relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEIS: _____: (presidente, nome e RG.) Tesoureiro (nome e Rg)

2



Telefone: (15) 3253-9000 / (15) 99698-7888
Site: www.quadra.sp.gov.br
Funcionamento:
Segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h